CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 48/2024

AUTOR DO PROJETO: Executivo Municipal

EMENTA: "Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para permitir a execução de despesas de capital por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana (PDDES) e a promover modificações nas normas do orçamento municipal para execução do disposto na Lei nº 9.769, de 2023, na forma que indica".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 48/2024, de autoria do Executivo Municipal que visa autorizar a alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para permitir a execução de despesas de capital por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana (PDDES) e a promover modificações nas normas do orçamento municipal para execução do disposto na Lei nº 9.769, de 2023, na forma que indica, bem como a inclusão do Programa de Trabalho da Operação de Crédito – Salvador capital Afro, autorizado pela Lei nº 9.769/2023.

O supramencionado projeto recebeu parecer favorável, com emenda da vereadora Marta Rodrigues, da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

Em sede de justificativa, o Executivo Municipal, esclarece que o Projeto de Lei encaminhado a esta Casa tem por objetivo permitir que recursos sejam direcionados diretamente às escolas, uma vez que o PDDES representa uma iniciativa inovadora e fundamental para a melhoria da qualidade do ensino em nossa cidade, programa que irá proporcionar maior autonomia às instituições de ensino, possibilitando a realização de investimentos estratégicos que atendam às necessidades específicas de cada unidade escolar.

Esclarece ainda que, a autorização para execução de despesas de capital por meio do PDDES se mostra imprescindível, uma vez que através desse mecanismo, as escolas poderão realizar obras de infraestrutura, adquirir equipamentos e recursos pedagógicos, e implementar projetos que contribuam efetivamente para a promoção de um ambiente educacional mais adequado e estimulante para alunos e professores. Além disso, a descentralização dos recursos e a gestão mais eficiente dos investimentos possibilitadas pelo PDDES têm o potencial de fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e a Administração Pública, promovendo uma participação mais ativa e engajada dos diversos atores envolvidos no processo educacional.

Objetivando viabilizar a inclusão do Programa de Trabalho prevista na Operação de Crédito – Salvador Capital Afro, o art. 2º da presente proposta, autoriza o Poder Executivo a promover as modificações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária de 2024, inclusive abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposição e transferências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto na Lei nº 9.769, de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Torna-se evidente a necessidade de viabilizar a alteração na LOA para incluir as despesas de capital do PDDES e para viabilizar orçamentariamente a execução de Lei nº 9.769, de 2023. Tal medida não apenas fortalecerá o PDDES, representando um importante passo em direção à melhoria da qualidade do ensino em nosso município, contribuindo para o desenvolvimento integral de nossos estudantes e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, como irá permitir a execução do Programa SCA – Salvador Capital Afro, com vistas ao desenvolvimento sustentável e resiliente do Município, mediante ações setoriais no Turismo e na Cultura.

Considerando a relevância do assunto aqui tratado, solicitou a tramitação da presente proposta, sob o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 48/2024.**

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.

Daniel Alves
Relator

Alberto Braga

Alfredo Mangueira

Atila do Congo

Sidinho

Duda Sanches

Marta Rodrigues